PROTOCOLO
Reg. nº 024605 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 37 v
Caçu-GO. 05 / 05 / 2005
Secretária Câmara Municipal

APROVADO
EM única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06 / 05 / 2005
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 16/05, de 11/04/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 02 /05.

Modifica o art. 3º do Projeto em estudo.

Art. 1º - O art. 3º do Projeto de Lei nº 16/05, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2005."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de maio de 2005.

Vereador **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**
RELATOR –

JUSTIFICATIVA:

A Presente emenda se justifica pela necessidade da retroação dos efeitos da presente lei, uma vez que a referida Secretaria já foi criada.
Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente Emenda.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 10/05/2005
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/05/2005
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N.º 16 /2005, DE 11 DE abril DE 2005.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial criando a Secretaria de Controle Interno do Município de Caçu, conforme especificações a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0115 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO – 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA – 0176 CONTROLE DA GESTÃO MUNICIPAL
ATIVIDADE – 2074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

319009	SALÁRIO-FAMÍLIA	R$	411,00
319011	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	37.592,00
339014	DIÁRIAS – CIVIL	R$	2.990,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R$	1.007,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$	1.000,00
	T O T A L	R$	45.000,00

Art.2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior, virão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento:

0110 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

22 661 0073 2036 - MANUTENÇÃO DA ATIV. SECRET. IND. E COMÉRCIO ....R$ 45.000,00

20050175 319011 – VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 25.000,00
20050179 339039 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ..... R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 45.000,00

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/05/2005
Presidente

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/05/2005
Presidente

Ofício Mensagem nº 014 /2005, de 11 de abril de 2005.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que **"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências."**

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contar com atendimento dos Senhores Edis, reiteramos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Sebastião Nunes de Sousa**.
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 16/05, de 11/04/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Relatório:

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências. O instituto jurídico do Crédito Especial é o meio adequado para abrir no orçamento vigente um novo programa. É notável a origem da receita advinda de anulação parcial de dotações orçamentárias o que permitido por lei. Os dispositivos estabelecidos no artigo 167, inciso V e VI da Constituição Federal assim como o teor do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 estão sendo observados e respeitados, sendo a presente matéria absolutamente Constitucional e comungada com a legislação infraconstitucional inerente à espécie. É justa a matéria pelos seus próprios objetivos e fundamentos, eis que a Secretaria de Controle Interno que ora é criada, é exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal que vige desde o ano 2000, além de haver resolução antiga do Tribunal de Contas dos Municípios orientando expressamente sua criação. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de maio de 2005.

Vereador **SANDOVAL VIEIRA**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 16/05, de 11/04/2005.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências. Confrontando a matéria em estudo com a Lei Orçamentária vigente, foi possível observar que realmente as disposições contidas no artigo 1º do projeto de Lei não constam no orçamento, assim como foi possível constatar a existência das dotações mencionadas no artigo 2º que darão o suporte de receita ao Crédito Especial, nada havendo, portanto, de contrariedade ao Orçamento vigente, à Lei de Diretrizes ou ao Plano Plurianual. Pela necessidade legal e de fato da criação da Secretaria de Controle Interno, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município de Caçu.
Em razão disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço, desde que seja aprovada a Emenda Proposta por esta Relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de maio de 2005.

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br